Edital 008/2017

Prova de Suficiência em Língua Estrangeira

ESPANHOL E INGLÊS

A Direção de Ensino do Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR torna públicas as normas que regem a PROVA DE SUFICIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS E ESPANHOL.

DO OBJETIVO DA PROVA

Art. 1º – A prova de suficiência em língua estrangeira, Inglês e/ou Espanhol, tem como objetivo verificar os conhecimentos dos candidatos à dispensa das disciplinas de língua estrangeira nos cursos Técnicos Integrados ou Subsequentes em que estão matriculados no Campus Curitiba.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º – **Entre o dia 14 de março e as 20h00 do dia 20 de março de 2017**, os alunos interessados em fazer a prova deverão inscrever-se **na Direção de Ensino do Campus Curitiba**.

Art. 3º – No ato da inscrição, o aluno deverá **comprovar** a conclusão de um curso na área da língua estrangeira em que pleiteia a dispensa ou apresentar certificado que comprove no mínimo nível pré-intermediário na língua (nível A2 de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

Parágrafo único – Serão aceitos **documentos oriundos de instituições de ensino de línguas que comprovem a participação em cursos de idiomas no Brasil e no exterior.**

O aluno que for nativo anglófono ou hispanófono deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro e passará por uma avaliação específica.

Art. 4º – As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no dia **22 de março de 2017** no endereço eletrônico do campus Curitiba http://curitiba.ifpr.edu.br.

Art. 5º – O estudante que tiver sua solicitação de inscrição indeferida poderá interpor recurso na Direção de Ensino até as 20h00min do dia **23 de março de 2017**.

Art. 6º – No dia **24 de março de 2017** será divulgado no endereço eletrônico do campus Curitiba http://curitiba.ifpr.edu.br o resultado final da apreciação dos pedidos de recurso.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DE PROVA

Art. 7º – As provas serão realizadas no **auditório doCampus Curitiba**, localizado na Rua João Negrão, 1285, Rebouças.

Art. 8º –Os horários de prova serão das **9h00min às 12h00min,** do **dia 25 de março de 2017.**

Art. 9º – A prova terá **duração de 3 horas,** incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova e ao preenchimento do cartão-resposta.

PARÁGRADO ÚNICO: O (a) estudante que solicitar a dispensa de Língua Inglesa e Língua Espanhola deverá realizar as duas provas no período de 3 (três) horas.

DA PROVA

Art. 10 – O conteúdo programático da prova consta dos itens I e II abaixo:

I – Compreensão de textos na língua estrangeira, associados ou não a textos não-verbais.

a) Identificar temas centrais e específicos;

b) Localizar informações no texto;

c) Inferir a significação de palavras e/ou expressões contextualizadas;

d) Distinguir elementos linguísticos que determinam a coesão e a coerência textuais; e

e) Identificar aspectos gramaticais em nível funcional e contextualizado.

II – Conhecimentos de uso gramatical:

a) Substantivos e adjetivos (gênero, número e outras variações);

b) Artigos (definidos, indefinidos e outras variações);

c) Pronomes (pessoais, relativos, indefinidos, interrogativos e possessivos);

d) Verbos (regulares e irregulares, auxiliares e impessoais, em seus modos, tempos e aspectos);

e) Perífrases verbais;

f) Voz ativa e passiva;

g) Gerúndio;

h) Advérbios e locuções adverbiais;

i) Preposições e locuções prepositivas;

j) Conjunções e locuções conjuntivas;

k) Numerais cardinais e ordinais;

l) Ortografia e/ou acentuação gráfica;

m) Sinônimos, antônimos e falsos cognatos; e

n) Discurso direto e indireto.

Art. 11 – As respostas das provas deverão ser preenchidas no cartão-resposta unicamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

DO CANDIDATO

Art. 12 – O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, **30 (trinta) minutos antes de seu início.**

Art. 13 – O candidato que infringir o disposto no artigo 12 não poderá realizar a prova.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que perdeu a prova poderá esperar o próximo edital para inscrever-se, mas deverá frequentar às aulas normalmente até que obtenha a dispensa no ano seguinte.

Art. 14 – São proibidos: consulta a qualquer material e o uso de relógio, boné, óculos escuros, celulares, tablets e/ou computadores, assim como qualquer outro recurso eletrônico, exceto aparelhos de surdez mediante atestado médico.

Art. 15 – Não será permitida a saída do candidato da sala antes de completada a primeira hora de prova.

Art. 16 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura da aplicação da prova.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 17 – A relação dos candidatos aprovados será **divulgada até o dia 07 de abril de 2017** no

endereço eletrônico do campus Curitiba http://curitiba.ifpr.edu.br e também no local da prova.

Art. 18 – Os conceitos que os candidatos devem obter para aprovação são A, B ou C.

Art. 19 – O conceito obtido pelo candidato na prova de certificação de conhecimentos obedecerá à seguinte escala de valoração:

Número de Acertos na prova	Série/Ano	Conceito
De 56 (cinquenta e seis) a 60 (sessenta)	3º	A
De 53 (cinquenta e três) a 55 (cinquenta e cinco)	3º	B
De 50 (cinquenta) a 52 (cinquenta e dois)	3º	C
De 46 (quarenta e seis) a 49 (quarenta e nove)	2º	A
De 43 (quarenta e três) a 45 (quarenta e cinco)	2º	B
De 40 (quarenta) a 42 (quarenta e dois)	2º	C
De 36 (trinta e seis) a 39 (trinta e nove)	1º	A
De 33 (trinta e três) a 35 (trinta e cinco)	1º	B
De 30 (trinta) a 32 (trinta e dois)	1º	C
De 0 (zero) a 29 (vinte e nove)	Não concede dispensa	D - Insuficiente

Art. 20 – O conceito atribuído à prova da qual trata este edital será aplicado nos 04 (quatro) bimestres da série da dispensa concedida, no caso de alunos de cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

Art. 21 – No caso de alunos de cursos Técnicos Subsequentes, a dispensa será pautada nos resultados atribuídos ao 1º Ano do Ensino Médio, respeitando-se os respectivos conceitos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 – Não serão aceitos pedidos de revisão e/ou recontagem de pontos obtidos na prova.

Art. 23 – Antes de ter conhecimento do resultado final da prova, nenhum aluno poderá deixar de realizar as atividades presenciais de sala de aula, sob pena de arcar com as consequências de seu ato.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus, em conjunto com os professores da área de Língua Estrangeira.

Curitiba, 13 de março de 2017.

Profa. Msc. Sheila Cristiana de Freitas
Instituto Federal do Paraná
Campus Curitiba
Diretora, em exercício